

INTERESSADA: GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO RECIFE SUL  
ASSUNTO : REGULARIZAÇÃO DA VIDA ESCOLAR DE ANA LÚCIA DE SOUZA  
NASCIMENTO  
RELATORA : CONSELHEIRA EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES

PROCESSO Nº 119/2004

*APROVADO PELO PLENÁRIO EM 26/10/2004*

## **PARECER CEE/PE Nº 100/2004-CEB**

---

### **I – RELATÓRIO:**

Através do ofício nº 359/2004, a Chefe de Unidade de Desenvolvimento de Ensino – GERE Recife Sul, solicita a regularização da vida escolar de Ana Lúcia de Souza Nascimento.

Para tanto, informa que a aluna “é concluinte do curso em Auxiliar de Enfermagem da Escola extinta Nossa Senhora Aparecida, no ano de 1997” e, ao mesmo tempo, anexa documentos que comprovam sua desistência antes de cumprir os estudos correspondentes ao curso. Além disso, declara que “o documento enviado ao Conselho é cópia fiel do original, com o carimbo da GERE Recife Sul e visto de conferência com o original”.

### **II – ANÁLISE:**

Com as informações disponíveis no processo, observa-se que os estudos de Ana Lúcia de Souza Nascimento não foram concluídos em 1997, conforme registra inicialmente o ofício nº 359/2004. Na verdade, a desistência está claramente registrada em documentos enviados pela GERE Recife Sul, e sua frequência ao curso tem, como único comprovante, o recibo de pagamento efetuado durante cinco meses.

### **III – VOTO:**

Diante do exposto e analisado, nosso voto é no sentido de que a aluna poderá, quando retomar as atividades do curso em outra instituição, recorrer ao mecanismo de aproveitamento dos estudos até então realizados.

### **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:**

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 19 de outubro de 2004

JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ - Presidente  
LUCILO ÁVILA PESSOA - Vice-Presidente  
EDLA DE ARAUJO LIRA SOARES – Relatora  
ARMANDO REIS VASCONCELOS  
CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS  
EUGENILDA MARIA LINS COIMBRA

**V – DECISÃO DO PLENÁRIO:**

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 26 de outubro de 2004.

**ANTÔNIO INOCÊNCIO LIMA**  
Presidente

Alc.